



Edital nº 22, de 8 de maio de 2025

Contribuição de melhoria decorrente de
capeamento asfáltico em CBUQ.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e Decreto/Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, a quem interessar possa, que foi executada a obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na rua Inocêncio Gallas, no trecho entre a rua Dom Pedro II até 43 metros além do entroncamento com a rua Prefeito Leo Jacob Hartmann, nesta cidade, cujo custo deverá ser ressarcido parcialmente pela contribuição de melhoria no limite de 60% do custo total da obra, conforme Lei Municipal nº 4.566, de 16 de março de 2023.

I - Delimitação da área diretamente beneficiada:

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas onde as obras foram executadas.

II - Demonstrativo do custo final da obra:

A obra, objeto desta Contribuição de Melhoria, teve como custo de execução o valor total de R\$ 941.926,54.

III - Determinação da parcela:

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e ao Decreto/Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, segue relacionado no Anexo I deste edital, o valor correspondente a contribuição de melhoria, que deverá ser pago pelo proprietário de cada imóvel.



IV - Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar impugnação a quaisquer elementos constantes no mesmo.

A impugnação será encaminhada à Administração Municipal, por meio de petição, que dará início ao processo administrativo, na qual, o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra.

V - Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

VI - Formas de pagamento:

A adesão a forma de pagamento deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única ou em parcelas, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001, e no Decreto Municipal nº 13, de 11 de fevereiro de 2025:

a) pagamento do valor total, em cota única, até a data de vencimento do lançamento efetuado, hipótese em que será concedido um abatimento de 10% (dez por cento) no valor do tributo devido;





b) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês; e

c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, para o contribuinte que comprovar, por meio de laudo médico, que os proventos de aposentadoria ou reforma são decorrentes de acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

VII - Disposições finais

As demais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria Tributária deste Município.

Santo Cristo, 70º Ano da Emancipação, 8 de maio de 2025.


Charles Thiele,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.


Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora de Projetos.

Publicação: 08-05-2025

Período: 08-05-2025 a 08-07-2025

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo



Anexo do Edital de Contribuição de Melhoria nº 22/2025

Anexo I

Determinação da parcela do custo a ser pago pelo proprietário do imóvel
beneficiado pela obra

2



men.

27	CARMEN KNORST	07	129	13,85	R\$61.219,51	R\$66.729,27	R\$5.509,76	R\$7.349,89	R\$5.509,76
28	ANANDA KLEINUBING	08	129	13,85	R\$61.171,07	R\$66.676,47	R\$5.505,40	R\$7.349,89	R\$5.505,40
29	KELVIN MIGUEL ANGST	09	129	13,85	R\$61.122,63	R\$66.623,67	R\$5.501,04	R\$7.349,89	R\$5.501,04
30	VANILSON FROEHLICH	02	88	15,00	R\$148.161,41	R\$161.495,94	R\$13.334,53	R\$7.960,17	R\$7.960,17
31	MUNICIPIO DE SANTO CRISTO	03	88	15,00	R\$64.183,00	R\$69.959,47	R\$5.776,47	R\$7.960,17	ISENTO
32	MUNICIPIO DE SANTO CRISTO	04	88	20,00	R\$85.635,00	R\$93.342,15	R\$7.707,15	R\$10.613,56	ISENTO
33	JOAO ELTON BERRERES	05	88	20,00	R\$85.635,00	R\$93.342,15	R\$7.707,15	R\$10.613,56	R\$7.707,15
34	FRANCISCO ELOI THIELE	06	88	20,00	R\$85.635,00	R\$93.342,15	R\$7.707,15	R\$10.613,56	R\$7.707,15
35	VICENTE ADAMSKI	07	88	20,00	R\$182.467,95	R\$198.890,07	R\$16.422,12	R\$10.613,56	R\$10.613,56
36	SILVANO AFONSO MADERS	08	88	20,00	R\$143.820,00	R\$156.763,80	R\$12.943,80	R\$10.613,56	R\$10.613,56
37	LICIO LUIS LUDWIG	09	88	20,20	R\$92.066,91	R\$100.352,93	R\$8.286,02	R\$10.719,69	R\$8.286,02
38	MARILONE SEIBERT	01	90	12,50	R\$53.543,50	R\$58.362,42	R\$4.818,92	R\$6.633,47	R\$4.818,92
39	JUNIOR RODRIGUES	01	90	12,50	R\$81.301,23	R\$88.618,34	R\$7.317,11	R\$6.633,47	R\$6.633,47
40	MATHEUS FELIPE MEINERZ	01	90	12,50	R\$148.602,53	R\$161.976,76	R\$13.374,23	R\$6.633,47	R\$6.633,47
41	ALFONSO TOMAZ GOSSLER	01	90	12,50	R\$53.543,50	R\$58.362,42	R\$4.818,92	R\$6.633,47	R\$4.818,92
42	ALFONSO TOMAZ GOSSLER	02	90	15,00	R\$129.083,00	R\$140.700,47	R\$11.617,47	R\$7.960,17	R\$7.960,17
43	JOSE BIRK	03	90	15,00	R\$137.792,58	R\$150.193,91	R\$12.401,33	R\$7.960,17	R\$7.960,17
44	EGIDIO INACIO PICH	04	90	18,60	R\$147.898,00	R\$161.208,82	R\$13.310,82	R\$9.870,61	R\$9.870,61
		Total	1064,97		R\$16.731.202,54	R\$18.237.010,77	R\$1.505.808,23	R\$565.155,92	R\$342.386,76

Rua Vinte e Cinco de Julho, 133, Centro, Santo Cristo/RS, 98950-000
55 3541- 2000 | www.santocristo.rs.gov.br | comunicacao@santocristo.rs.gov.br



mcm.